

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 391/2024 – GP

Pires do Rio/GO, 10 de outubro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor,
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar a esta Casa, para conhecimento e providências, cópia da seguinte Lei sancionada:

- **LEI Nº 4.229, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**, que “Revoga a Lei nº 4.175, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências.”

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005

Ass. _____

piresdorio.go.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 4.229, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Revoga a Lei nº 4.175, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências.”


A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a **Lei nº 4.175, de 23 de agosto de 2023**, que *“Autoriza a concessão de direito real de uso de uma área de terreno para implantação de unidade industrial e dá outras providências”*.

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 10 de outubro de 2024.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
10/10/24
Ass. 

piresdorio.go.gov.br